



**EDITAL Nº 7/2020 - PROEN**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR  
GERAL E ADJUNTO, DO PROGRAMA UNIVERSIDADE  
ABERTA DO BRASIL - UAB/CAPES/UFMA.**

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO e a DIRETORIA INTERDISCIPLINAR DE TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO (DINTE) da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), no uso de suas atribuições, tornam público, por meio de Chamada Pública, que estarão abertas inscrições **no período de 13 de janeiro de 2020 a 11 de fevereiro de 2020**, as normas, rotinas e procedimentos que regerão o **Processo Seletivo Simplificado** para seleção de servidores integrantes do quadro de pessoal efetivo da UFMA que irão atuar como **Coordenador Geral UAB e Coordenador Adjunto UAB** no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) desta Universidade, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), observadas as condições contidas neste Edital, bem como as seguintes fundamentações legais: Lei nº 11.273/2006 e alterações; Portaria da CAPES nº 183/2016; Portaria CAPES nº 15/2017; Instrução Normativa CAPES nº 2/2017 e Portaria nº 102/2019 que prevê a realização de processo seletivo para concessão de bolsas no âmbito do Sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Este Processo Seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Diretoria Interdisciplinar de Tecnologias na Educação (DINTE);
- 1.2. O presente Edital atende à necessidade de **Processo Seletivo Simplificado para seleção de servidores integrantes do quadro de pessoal efetivo da UFMA que irão atuar como Coordenadores Geral UAB e Adjunto UAB**;
- 1.3. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) servidores indicados pela DINTE, os quais farão a análise documental com base na pontuação obtida pelo candidato, conforme disposto no Anexo II;
- 1.4. Aos membros participantes da comissão de seleção não será permitida a participação no pleito para qualquer uma das vagas deste edital;
- 1.5. Os Coordenadores serão selecionados com base nos critérios estabelecidos neste Edital;
- 1.6. Poderão se candidatar às vagas ofertadas neste Processo Seletivo os docentes **efetivos concursados do quadro da UFMA**, desde que cumpram com o estabelecido por este Edital, sob pena de desclassificação;
- 1.7. O **Coordenador Geral UAB** é um docente efetivo da UFMA e bolsista responsável institucional pelos aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos de todas as ações no âmbito do Sistema UAB, assim como desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos;
- 1.8. O **Coordenador Adjunto UAB** é um docente efetivo da UFMA e bolsista que auxiliará a coordenação geral nas suas atividades atinentes, assim como desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos;
- 1.9. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo devem tomar conhecimento de todas as normas presentes neste Edital e certificar-se de que atendem a todos os requisitos exigidos por ele. Não atendendo às determinações do Edital, serão eliminados do processo de seleção;
- 1.10. A(s) bolsa(s) paga(s) aos Coordenadores não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, licença, ou caso fortuito e força maior, entre outros;



- 1.11. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 nem com outras bolsas concedidas pela CAPES, pelo CNPq ou pelo FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria;
- 1.12. O docente da UFMA em afastamento integral/parcial, referente a qualificação ou licença, poderá se candidatar ao cargo de Coordenador, mas não poderá atuar no âmbito da UAB/CAPES se ainda estiver em afastamento quando de sua vinculação, situação em que será convocado o candidato imediatamente subsequente;
- 1.13. Os resultados deste Processo Seletivo serão válidos apenas para o preenchimento das vagas deste Edital;
- 1.14. Este Edital terá validade por até 2 (anos), a contar da data da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período como determina a Portaria Capes nº 102/19.

## 2. DAS ATRIBUIÇÕES

### 2.1 O Coordenador Geral UAB terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar as atividades dos cursos ofertados pela UFMA, no âmbito do Sistema UAB;
- b) Realizar reuniões periódicas com os coordenadores de curso, tendo em vista a gestão de todas as atividades acadêmico-operacionais;
- c) Receber e avaliar relatórios de desenvolvimento dos cursos elaborados pelos coordenadores de curso e coordenadores de polo;
- d) Participar de grupos de trabalho no âmbito das IPES para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos;
- e) Encaminhar relatórios semestrais de acompanhamento e avaliação de atividades dos cursos à UAB/DED/CAPES, ou quando for solicitado;
- f) Realizar cadastramento e controle de bolsistas;
- g) Encaminhar as fichas de cadastro de bolsistas, mediante ofício;
- h) Encaminhar o termo de compromisso do bolsista, devidamente assinado, à UAB/DED/CAPES;
- i) Encaminhar relatório de bolsista para pagamento, mediante ofício;
- j) Fazer a certificação dos lotes de pagamento de bolsas;
- k) Acompanhar a aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e oferta dos cursos;
- l) Fazer a prestação de contas de recursos liberados pelo MEC.

### 2.2 São requisitos básicos do **Coordenador Geral UAB**:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter, no mínimo, três anos de experiência no magistério superior ou ser mestre e ter, no mínimo, um ano de experiência no magistério superior, atendendo às exigências para atuação como Coordenador Geral, de acordo com a Portaria da CAPES nº 183/2016, na Portaria CAPES nº 15/2017, na Instrução Normativa CAPES nº 2/2017 e na Portaria nº 102/19, e também detalhadas no item 2.3 deste Edital;
- c) Possuir disponibilidade para cumprir carga horária de 20 horas de trabalho na Sede da DINTE no Campus da UFMA, em São Luís;
- d) Residir na região metropolitana de São Luís, a saber, nos municípios de: São Luís, Raposa, Paço do Lumiar, São José de Ribamar;
- e) Ter experiência comprovada na modalidade de EAD, como coordenador de curso, coordenador de tutoria e professor.



**2.3 O Coordenador Adjunto UAB terá as seguintes atribuições:**

- a) Auxiliar o coordenador UAB em todas as suas atribuições;
- b) Participar de grupos de trabalho instituído pela UAB, visando o aprimoramento e adequação do Sistema;
- c) Participar de grupos de trabalho no âmbito das IPES para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos;
- d) Manter arquivo com as informações relativas aos cursos desenvolvidos nas IPES no âmbito da UAB;
- e) Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos;
- f) Verificar “in loco” adequação da infraestrutura nos polos aos objetivos dos cursos, enviando relatórios periódicos a DED/CAPES;
- g) Realizar, em conjunto com os coordenadores de cursos, o planejamento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no programa;
- h) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso.

**2.4 São requisitos básicos do Coordenador Adjunto UAB:**

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter, no mínimo, três anos de experiência no magistério superior ou ser mestre e ter, no mínimo, um ano de experiência no magistério superior, atendendo às exigências para atuação como Coordenador Geral, de acordo com a Portaria da CAPES nº 183/2016, na Portaria CAPES nº 15/2017, na Instrução Normativa CAPES nº 2/2017 e na Portaria nº 102/19, e também detalhadas no item 2.3 deste Edital;
- c) Possuir disponibilidade para cumprir carga horária de 20 horas de trabalho na Sede da DINTE no Campus da UFMA, em São Luís;
- d) Residir na região metropolitana de São Luís, a saber, nos municípios de: São Luís, Raposa, Paço do Lumiar, São José de Ribamar;
- e) Ter experiência comprovada na modalidade de EAD, como coordenador de curso, professor e tutor.

**3. DAS VAGAS E BOLSAS**

3.1 Os requisitos para atuação e recebimento de bolsa/CAPES são definidos pelas Portarias nº 183/2016 e nº 15/2017, e outros instrumentos normativos publicados pelo MEC;

- a) **Coordenador Geral:** valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) concedido para o(a) bolsista responsável institucional pelos aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos de todas as ações no âmbito do Sistema UAB, assim como desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior;
- b) **Coordenadoria Adjunta:** valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) concedido para o(a) bolsista que auxiliará a coordenadoria geral nas suas atividades atinentes, assim como desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior;



- 3.2 Ao compor a equipe dos Cursos e da DINTE, o Coordenador será bolsista no programa Universidade Aberta do Brasil, com bolsas pagas pela CAPES, mensalmente, diretamente em conta corrente bancária, excetuando-se conta-poupança;
- 3.3 O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da DINTE, conforme aduzido no item 1.14 deste edital;
- 3.4 A bolsa será paga mensalmente durante o período de execução das atividades, conforme Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de Não Acúmulo de Bolsas da UAB;
- 3.5 Este edital prevê 01 (UMA) vaga para coordenador geral UAB e 01 (UMA) vaga para coordenador adjunto UAB.

#### **4. DO DESLIGAMENTO**

- 4.1. Os coordenadores poderão ser desligados de suas funções pelos seguintes motivos:
  - a) Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;
  - b) Indisciplina do profissional no que tange ao cumprimento das atividades inerentes ao cargo, garantido o contraditório e a ampla defesa;
  - c) Desempenho insatisfatório do coordenador, objetivamente comprovado, com prejuízo no andamento dos Cursos;
  - d) Desrespeito com colegas, estudantes, tutores e professores, garantido o contraditório e a ampla defesa;
  - e) Por interesse do próprio coordenador, desde que seja comunicado à Direção da DINTE com antecedência mínima de 30 dias;
  - f) Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres, preconizados em Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso disponível em: [www.dinte.ufma.br](http://www.dinte.ufma.br), garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado será efetuada exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico [www.dinte.ufma.br](http://www.dinte.ufma.br), onde deve ser preenchido o Cadastro de Inscrição, no período de 13 de janeiro de 2020 a 11 de fevereiro de 2020 até às 18h00min, observado o horário local de São Luís/MA e em conformidade com os procedimentos especificados a seguir;
- 5.2 É vedada a inscrição presencial, condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou via correio eletrônico;
- 5.3 Para efetuar a inscrição on-line, são imprescindíveis o e-mail e o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- 5.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a DINTE do direito de excluir da seleção aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, sob pena de eventual responsabilização cível, administrativa ou penal;
- 5.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida a sua alteração;
- 5.6 Em caso de dois ou mais Requerimentos de Inscrição de um mesmo candidato, será considerado o último requerimento de inscrição. Os demais serão cancelados automaticamente;
- 5.7 Os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição eletrônico e digitalizar as documentações (frente e verso) consideradas para efeito de pontuação, conforme Anexo II; as documentações devem ser salvas em formato PDF e anexadas no espaço indicado no formulário eletrônico.



- 5.7.1 *Quando houver mais de um documento, organizar em um PDF único;*
- 5.7.2 *Evitar repetição do mesmo documento em outros campos de pontuação.*
- 5.8 Inscrições sem postagem eletrônica da documentação exigida serão INDEFERIDAS;
- 5.9 Inscrições com documentação ilegível não serão pontuadas;
- 5.10 A DINTE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 5.11 A divulgação da relação do Resultado Provisório dos candidatos no processo estará disponível no endereço eletrônico [www.dinte.ufma.br](http://www.dinte.ufma.br) no dia 13 de fevereiro de 2020, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a verificação da sua situação;
- 5.12 O recurso contra o resultado provisório deverá ser realizado entre os dias 14 a 15 de fevereiro de 2020, devendo ser apresentado à Diretoria Interdisciplinar de Tecnologias na Educação (DINTE), exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico [www.dinte.ufma.br](http://www.dinte.ufma.br);
- 5.13 O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido;
- 5.14 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso;
- 5.15 A Comissão de Seleção será a responsável por dar o Parecer dos recursos, que será publicado no Sistema do Seletivo para que os candidatos tenham acesso;
- 5.16 Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.dinte.ufma.br](http://www.dinte.ufma.br);
- 5.17 As informações prestadas, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime na forma tipificada no código penal, o que acarretará sua eliminação definitiva do processo seletivo;
- 5.18 O candidato, ao se inscrever no processo seletivo, declara que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no ato da entrevista de vinculação. Caso deixe de fazê-lo integralmente, será automaticamente excluído do processo seletivo.
- 6 DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E DESEMPATE:**
- 6.1 A Avaliação dos candidatos consistirá análise curricular – a pontuação final de cada candidato não eliminado no Processo Seletivo de que trata este Edital, para fins de classificação, corresponderá à soma dos pontos por ele obtidos na Análise Curricular, com prova de títulos;
- 6.2 Cada título de formação acadêmica terá tratamento diferenciado quanto à pontuação do Anexo II:
- a) *Mestrado e Doutorado serão considerados uma única vez;*
- b) *A especialização poderá acumular até duas formações;*
- 6.3 A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da pontuação final;
- 6.4 A Análise Curricular, gerada pelo sistema eletrônico de inscrição em [www.dinte.ufma.br](http://www.dinte.ufma.br), será de caráter classificatório, seguindo critérios de pontuação estabelecidos pela Comissão de Seleção, dispostos no Anexo II. Os pontos alcançados pelos candidatos serão enquadrados em uma tabela;
- 6.5 Após a avaliação curricular, os candidatos serão submetidos a entrevista pessoal com a comissão de seleção;
- 6.6 No caso de empate na pontuação final, terá preferência, para fins de classificação final, o candidato que obtiver na seguinte ordem:
- a. Maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003);
- b. Maior experiência com EAD, na função de coordenação de curso;



- c. Maior tempo de experiência em magistério superior, considerada, inclusive, a atuação nas atividades existentes no Sistema UAB (Ofício CCB/CGFO/DED/CAPES nº 187/2016 de 22/11/2016).
- 6.7 A ficha de inscrição e a documentação anexada serão analisadas e avaliadas pela comissão de Seleção composta na forma do item 1.3 deste edital.

## **7. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO**

- 7.1. A Relação com o Resultado Final do Processo Seletivo será divulgada no endereço eletrônico [www.dinte.ufma.br](http://www.dinte.ufma.br), no **dia 18 de fevereiro de 2020**;
- 7.2. Nesta Relação constarão: nome do candidato, número de inscrição, pontuação atribuída e a ordem de classificação;
- 7.3. Após a divulgação, os primeiros selecionados serão convocados pela Coordenação da DINTE, via e-mail, para entrevista, confirmação de vinculação, preenchimento e assinatura do termo de compromisso junto à Universidade Aberta do Brasil-UAB;
- 7.4. O candidato convocado que não apresentar ou não entregar a documentação necessária para a vinculação, declarada no formulário eletrônico, será substituído pelo próximo candidato aprovado;
- 7.5. O candidato terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para responder ao e-mail convocatório da DINTE. Após este período, em caso de não resposta do candidato, o mesmo será **DESCLASSIFICADO** e será convocado o próximo candidato imediatamente classificado;
- 7.6. Na fase de vinculação do candidato, não serão admitidos os que:
- a) Não tenham disponibilidade para viajar aos polos indicados pela Coordenação UAB;
  - b) Não possam cumprir CH de atividades na Sede do DINTE/UFMA;
  - c) Tenham histórico negativo de atuação como colaborador nos cursos de graduação ou pós-graduação realizados em EAD na UFMA.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. A relação oficial dos candidatos classificados será divulgada pela DIRETORIA INTERDISCIPLINAR DE TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO da UFMA, no site [www.dinte.ufma.br](http://www.dinte.ufma.br);
- 8.2. Todos os Recursos constantes no Cronograma do Edital serão realizados exclusivamente via Sistema Eletrônico de Inscrição, onde o candidato tem acesso a todos os dados informados e pode acompanhar sistematicamente o processo seletivo;
- 8.3. A Comissão de Seleção será composta na forma do item 1.3, indicados seus membros por Ordem de Serviço ou Portaria da DINTE;
- 8.4. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital acarretará a eliminação do (a) candidato (a) do presente Processo Seletivo;
- 8.5. A DINTE contactará os (as) selecionados (as), via e-mail, para orientação sobre todas as ações referentes ao desenvolvimento do Curso;
- 8.6. Para maiores informações, dirigir-se à sede da DINTE, na Av. dos Portugueses 1966, Campus Universitário do Bacanga, CEP: 65.080-805, São Luís – MA, telefone (98) 3272-8058 (São Luís), no horário das 08h às 12h ou 14h às 18h, ou pelo seguinte endereço eletrônico [dinte.ufma@gmail.com](mailto:dinte.ufma@gmail.com);
- 8.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvida a Direção da DINTE e a Coordenação Geral UAB;
- 8.8. A qualquer tempo este Edital pode ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;
- 8.9. Todos os Editais, avisos, comunicados ou quaisquer outros documentos alusivos a este Processo Seletivo Simplificado, publicados posteriormente, tornar-se-ão parte integrante deste Edital.



**9. FAZEM PARTE DESTE EDITAL:**

- a) ANEXO I – Cronograma do Processo Seletivo
- b) ANEXO II – Quadro de titulação e pontuação para seleção.

São Luís, 13 de janeiro de 2020.

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Isabel Ibarra Cabrera  
Pró-Reitora de Ensino



**ANEXO I**

**Cronograma do Processo Seletivo – Coordenação UAB**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO*</b>
Período de inscrições	13 de janeiro a 11 de fevereiro de 2020	Até as 18h00min
Divulgação do resultado provisório	13 de fevereiro de 2020	Até as 20h00min
Prazo para recurso	14 e 15 de fevereiro de 2020	Até as 18h00min
Divulgação do resultado final	18 de fevereiro de 2020	Até as 20h00min





**ANEXO II**

**Quadro de titulação e pontuação para seleção**

	<b>PONTOS</b>	<b>MÁXIMO</b>
<b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>		
1.1 Doutorado		
a) em área de conhecimento ou afim à que concorre	8	8
1.2 Mestrado		
a) em área de conhecimento ou afim à que concorre	6	6
1.3 Especialização (mínimo de 360 horas)		
a) em área de conhecimento ou afim à que concorre	2	5
c) em EAD	3	
<b>2. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA E EXPERIÊNCIA EAD</b>		
2.1 Como docente Ensino Superior	3 por ano	15
2.2 Como tutor a distância <b>em EAD</b>	1 por disciplina	10
2.3 Como Professor-Formador <b>em EAD</b>	2 p/componente curricular	10
2.4 Como Coordenador de Curso <b>em EAD</b>	3 p/semestre de atuação	30
2.5 Como Coordenador de Tutoria <b>em EAD</b>	3 p/semestre de atuação	30